



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
02/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**. RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA ANDERSON DA SILVA – SOFTWARE E CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.942.200/0001-2, com sede em Manoel Ribas – PR AV. Sete de Setembro, nº. 435, Centro, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON DA SILVA** portador do CPF/MF nº. 025.957.579-89, residente e domiciliado AV. Sete de Setembro, nº. 435, Centro, Manoel Ribas – PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Programa Software para controle e gerenciamento hospitalar, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 01 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 26 de fevereiro de 2016. O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

1460, 1470 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

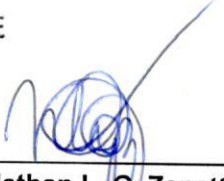
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de janeiro de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


ANDERSON DA SILVA
Representante da Contratada
ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA - M.E
CNPJ 07.942.200/0001-02

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 005/2016
EXTRATO DA ATA 004/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: B. F. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016 À 10 DE FEVEREIRO DE 2017
VALOR: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO DIVERSIFICADO (ACABAMENTO, PINTURA E ACESSORIOS HIDRAULICOS, ELETRICOS E SANITARIOS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 005/2016
EXTRATO DA ATA 002/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP
VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016 À 10 DE FEVEREIRO DE 2017
VALOR: R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO DIVERSIFICADO (ACABAMENTO, PINTURA E ACESSORIOS HIDRAULICOS, ELETRICOS E SANITARIOS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 005/2016
EXTRATO DA ATA 003/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016 À 10 DE FEVEREIRO DE 2017
VALOR: R\$ 1.000.604,00 (um milhão e seiscentos e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO DIVERSIFICADO (ACABAMENTO, PINTURA E ACESSORIOS HIDRAULICOS, ELETRICOS E SANITARIOS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Objeto: Aquisição do Cartão E-CPF, modelo A3 - Token USB.
Vencedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21
Valor global: R\$ 334,40 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
Ribeirão do Pinhal, 10 de fevereiro de 2016.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
Presidente do Legislativo

A YAZAKI DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.641.045/0008-84 torna público irá requer ao IAP a renovação de sua Licença Operação, para fabricação de materiais elétricos automotivos exceto baterias, situada na Rua Laudelino Sales do Azevedo, 90 - Carpolópolis – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME CNPJ: 07.942.200/0001-02

Objetos: Sistema de Informatização de Controle e Gerenciamento Hospitalar.
Contas Dotações: 1460, 1470, do exercício de 2016.
Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Data da Assinatura: 29/01/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SU
exces
A
Prefei
Ar
de R\$
de arr
OF
UN
PF
3.3
CC
Va
3.3
CC
Va
Ar
repass
nº 1.7.
Ar
Ed

OI
CHAM
OBJE
LOBO
DA SE
(ENVE
PREG
DOAN
À AVE
E "B" (C
(NOVE
JOÃO
PODE
EM HC
(43) 35
ED

W